

CNPJ-(MF) 59.901.454/0001-86

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Rua Cel. Alípio Dias, 620 - CEP 13.720-000 - São José do Rio Pardo - SP - Fone/Fax (19) 3608-4000

São José do Rio Pardo, 16 de agosto de 2010.
Ofício ADM/SCMSJRP 104/2010

Casa Civil da Presidência da Republica
Palácio do Planalto

Assunto: "Sugestão ao Projeto de Lei, que consolida a Legislação sobre Direitos Autorais e outras providencia"

Prezados Srs.

Há alguns anos, especialmente em 2008 para cá, clinicas médicas, consultórios, laboratórios, hospitalais e outras entidades de saúde como odontologia, psicologia, fisioterapia ... etc, vem sendo visitadas por fiscais do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, exigindo o pagamento de taxas de quem tem SOM ou TV nas salas de espera, o não pagamento é penalizado por multa (lei 9.610/98).

Solicitamos a retirada de "Clinicas e Hospitais" do Artigo 68 parágrafo 4º, para que não haja cobrança de taxas de entidade de saúde.

Motivos :

1 - **Não existe ganho financeiro**, ninguém vai a médicos, dentistas, ambulatórios de hospitais porque tem TV ou Som e sim por indicação, mérito... portanto não atrai novos pacientes;

2 - **Salas de espera não são áreas de lazer**, são lugares onde pessoas doentes aguardam por um tratamento, isto não é nem um pouco divertido, não é entretenimento, pois som ou TV, são para amenizar a espera de um tratamento de pessoas doentes.

A retirada de som ou TV, vai penalizar quem, por motivos de saúde com dor, incomodo, fofobia, fadiga muscular, deficiência visual, declínio cognitivo, etc, não pode Ler Revistas.

Assim sendo os pacientes serão extremante prejudicados pela situação.

Atenciosamente


Dr. Marcos Pereira de Lima
Provedor